

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua Floriano Monteiro, Nº 1413, Centro - Icapuí-CE, com uma área total construída de 102,81m² (cento e dois metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Floriano Monteiro, Nº 1413, Centro - Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Vera Lúcia Maia Mendonça, portadora do CPF nº 117.094.643-72, Residente e domiciliada na Vila da Barrinha, SN, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Administração e Finanças, para funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

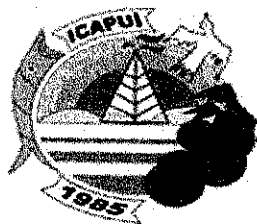
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

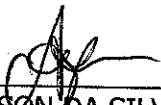
9. REGIÃO:


Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com paralelepípedo, abastecimento de água.

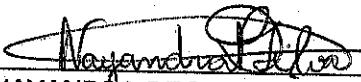
10. CONCLUSÃO:

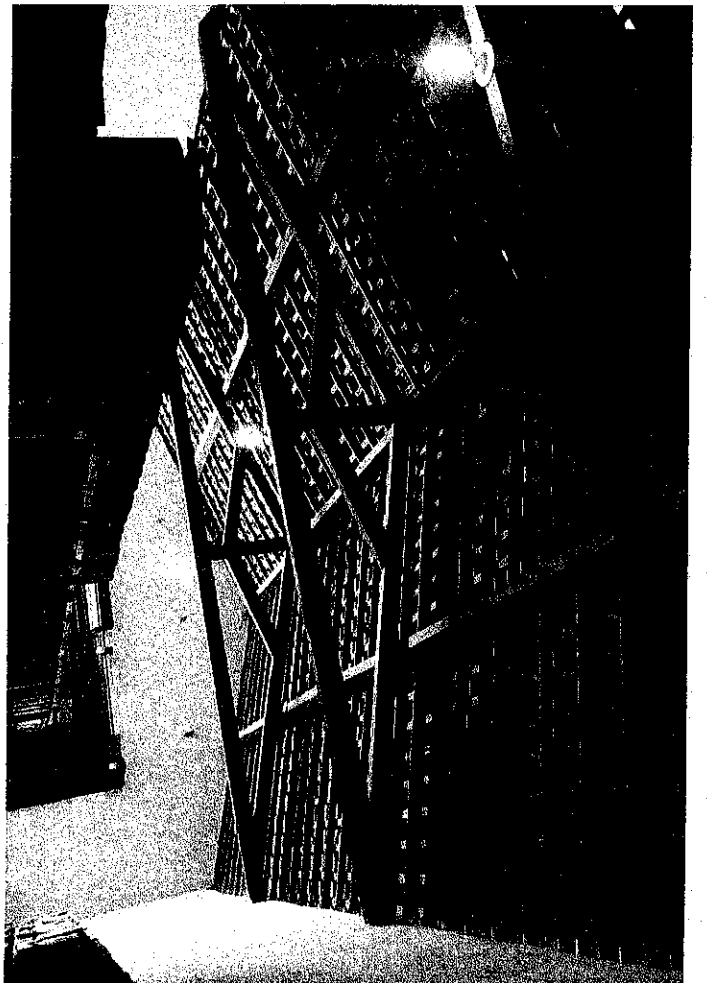
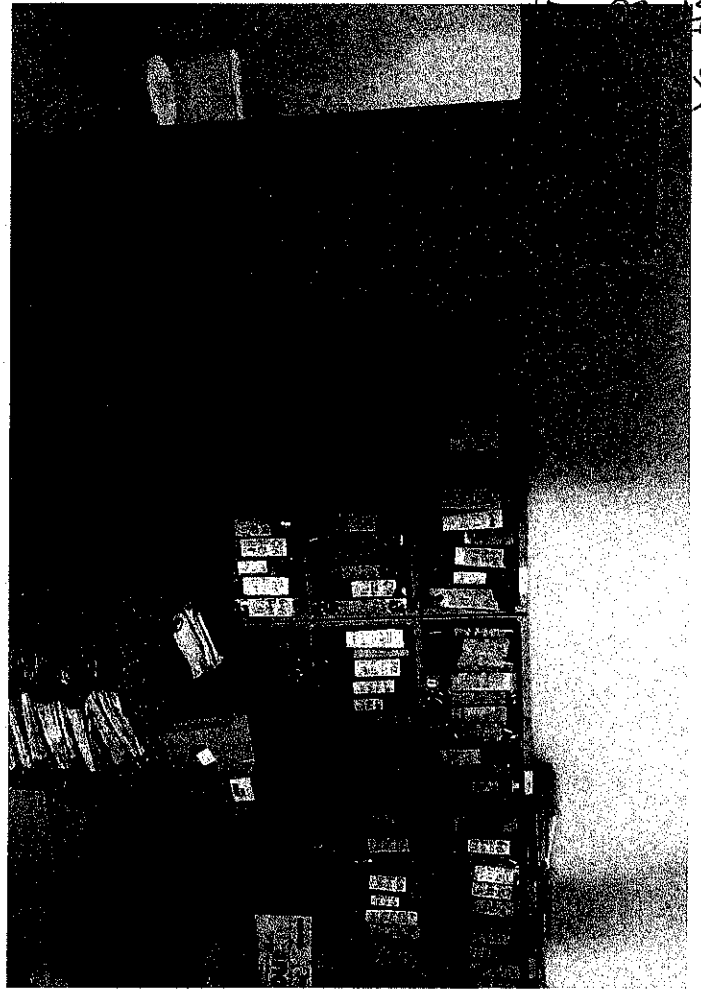
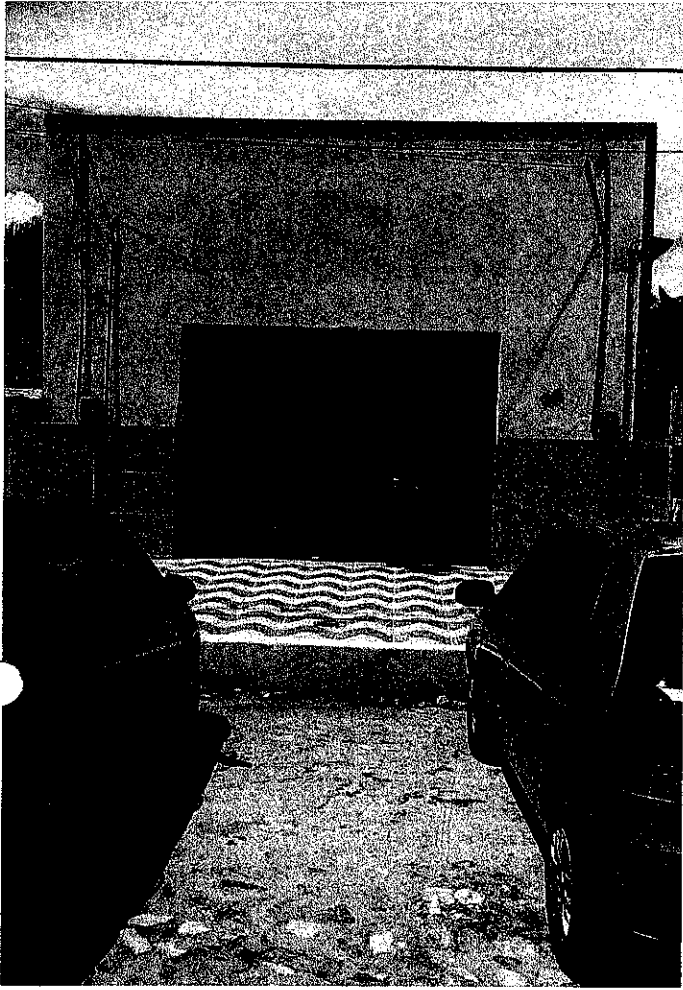
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua Floriano Monteiro, Nº 1413, Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 23 de fevereiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

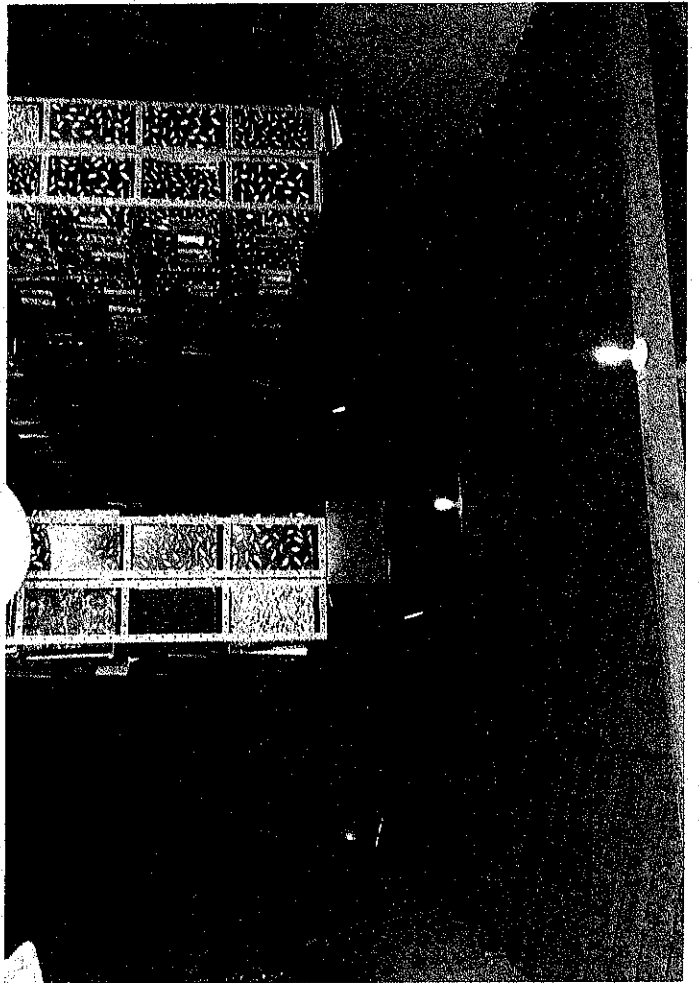
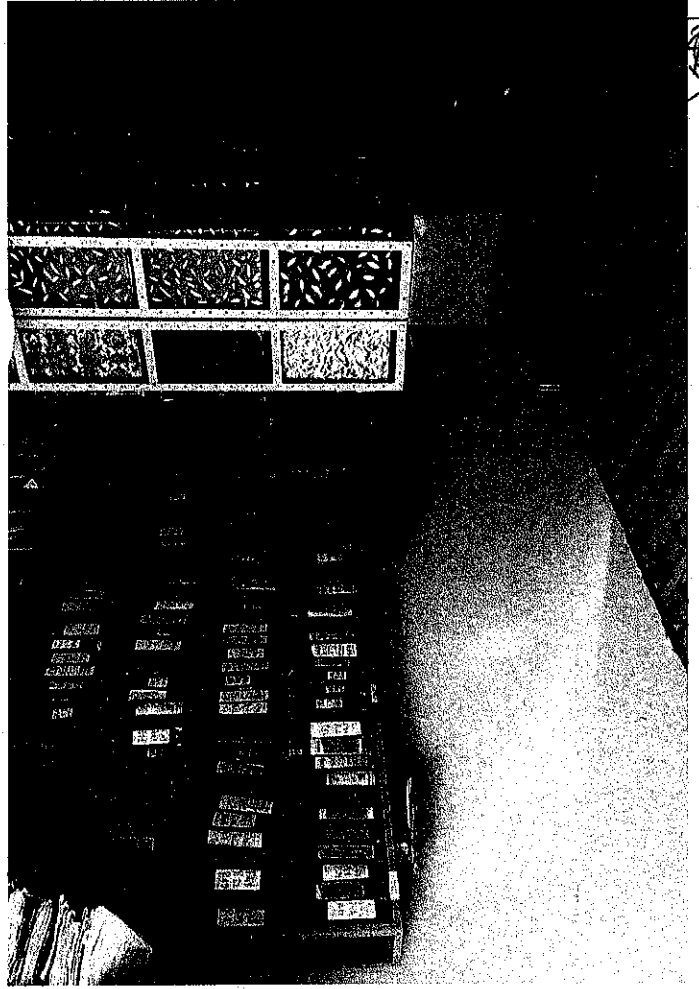
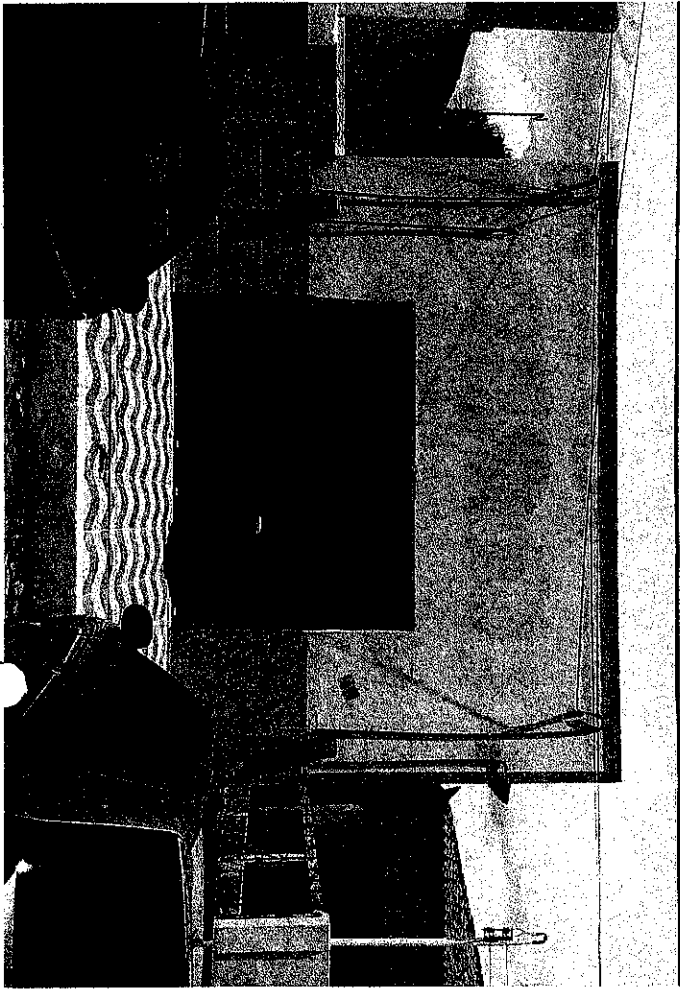
Icapuí-Ce, 23 de fevereiro de 2017.


ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE - RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Fiscal de Tributos







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 543.235 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07.12.84

NOME VERA LÚCIA MAIA MENDONÇA

FILIAÇÃO Agripino Pereira Maia
Helena Rebouças da Silva

Fortaleza-CE DATA DE NASCIMENTO 16.09.54

Cert Cas-10.422, Liv-B-19, Fls-130v.
DOC ORIGEM Cart 2ª Zona Fort-CE

CPF 117094643-72

ASSINATURA DE DIRETOR

LEN 7 15 DE 390823

(85) 988.66.2369





SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
 FLORIANO MONTEIRO, 1460 - CENTRO
 ICAPUI - CÉ - CEP: 62.810-000

CNPJ : 23.555.097/0001-02 - Fone : (88) 3432-3212

INSCRIÇÃO
0001381-7

HIDRÔMETRO
A94S127777

FORMULÁRIO
017009832

EMISSÃO
07/03/2017

Folha: 01/01
VENCIMENTO:

07/03/2017

VERA LUCIA MAIA MENDONCA
 COMUNIDADE BARRINHA, BARRINHA
 CEP : 62.810-000 ICAPUI

CPF: 117.094.643-72

Localização :
00.00.04.0000001240



**** DEBITOS DO CONSUMIDOR ****

PREZADO CONSUMIDOR:

- Após consulta em nossos registros, constatamos que V.Sa. está em débito para com este SERVIÇO, referente ao(s) mes(es) abaixo discriminado(s). Solicitamos-lhe a regularização do seu débito até o prazo acima informado, quando estará sujeito ao Corte. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.

INSCRIÇÃO	MES/ANO	N. FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
0001381-7	FEV/2017	170007982	11/03/2017	30,14

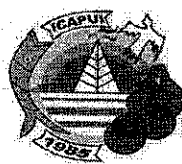
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTA PAGA

07/03/17

Setor de Arrecadação de Faturamento

FATURAS EM ABERTO	1	VALOR TOTAL	30,14
CONSUMIDOR			AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração e Finanças

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor acondicionamento dos documentos do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, com área de 102,81m², sito à Rua: Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, portadora do CPF nº 117.094.643-72, RG Nº 543.235 SSP/CE, com área de 102,81m², sito à Rua Floriano Monteiro, 1413, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Icapuí-CE, 02 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal**.

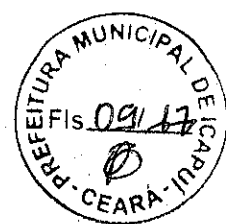
De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Icapuí-CE, 02 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.03.07.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.03.07.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 02 de março de 2017.

Fabio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica

OAB-CE 32.254



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

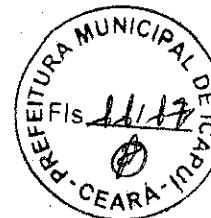
Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Arquivo Morto da Prefeitura, visando atender a necessidade do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 02 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal, para atender a necessidade do município de Icapuí - CE.

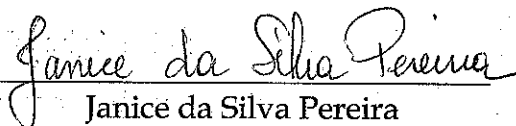
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 .122. 0100.2.082 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

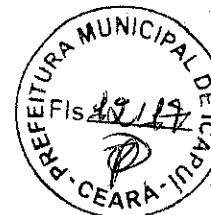
Icapuí-CE, 02 de março de 2017.



Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura, do município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Administração e Finanças.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0100.2.082.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios do orçamento do município

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 03 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.03.07.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL

Processo N. °2017.03.07.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, localizado na Rua Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, com área de 102,81m², sito à Rua: Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Arquivo Morto Prefeitura Municipal, conforme justificativas do Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, conforme Requisição de 02/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês, conforme Requisição do Sr. Luiz Carlos Rodrigues, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, portadora do CPF nº 117.094.643-72, RG Nº 543.235 SSP/CE, com área de 102,81m², sito à Rua: Floriano Monteiro, 1413, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); valor total no período de 07/03/2017 a 06/03/2018 de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal, conforme justificativas do Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponíveis previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

- 02 – Secretaria de Administração e Finanças
- 01 – Secretaria de Administração e Finanças
- 04.122.0100.2.082 – Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 03 de Março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro

Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.03.07.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por um período de 12(doze) meses, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar o Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 06 de março de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Icapuí, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra Vera Lucia Maia Mendonça, destinado ao funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 06 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2017.03.07.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal. **FAVORECIDA:** a Sra. Vera Lucia Maia Mendonça, **VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

Icapuí-CE, 06 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.03.07.01

CONTRATO Nº 095/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Vera Lucia Maia Mendonça**, inscrita no CPF 117.094.643-72 com endereço na Vila da Barrinha - s/n - Praia da Barrinha - Icapuí/CE, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, Através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietário do imóvel na Rua Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua: Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Administração e Finanças sob o N°. 02.01.04.122.0100.2.082.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 07 de março de 2017.

Vera Lucia Maia Mendonça
LOCADORA

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª

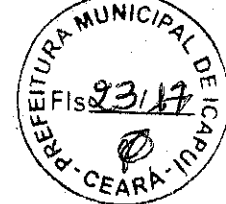
CPF: 047.846.873-35

2ª

CPF: 707.470.003-34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 095/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.07.01

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

LOCADORA: Vera Lucia Maia Mendonça.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.03.07.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0100.2.082.3.3.90.36.00

DATA: 07 de março de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 2017.03.07.01 para a Locação de um imóvel na Rua Floriano Monteiro, 1413, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal, foi afixado no dia 07 de março de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 07 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº. 008/2017

Nomeia a Sra. Maria José da Costa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Maria José da Costa, portadora do CPF nº. 223.834.093-91, para exercer o Cargo de Secretária de Saúde e Saneamento de Icapuí.

Art. 2º. Fica a Secretária de Saúde e Saneamento, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

David Ribeiro Filizola
Gerente Geral Un.
F2323958

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA N.º. 016/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º 770.161.813-91;

2º Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º 895.086.613-72.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal